LEI Nº 3.911, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre doação de terreno a Igreja do Evangelho Quadrangular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a Igreja do Evangelho Quadrangular, sita à Rua Saira Púrpura, 351, Jardim Dona Martinha, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 62.955.505/2976-66, os lotes de terras ns. 14 e 15, da quadra 28, com áreas de 200,00 m² cada, situados no Jardim São Bento, neste Município e Comarca, conforme divisas e confrontações constantes das Matrículas ns. 20.028 e 20.029, respectivamente, do 2º Serviço Registral desta comarca, destinada a construção de um templo religioso.

Art. 2º. A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 162,00 m², num prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único: O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º. A donatária tomará posse precariamente dos imóveis mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º. A não conclusão da obra no prazo determinado bem como alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - A doação será feita por escritura púbica, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º - O imóvel objeto da doação ficará gravado com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de setembro de 2011.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

RICARDO K. KOIKE
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 30 / 09 / 2011
Katia Riquelon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.911, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre doação de terreno a Igreja do Evangelho Quadrangular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a Igreja do Evangelho Quadrangular, sita à Rua Saira Púrpura, 351, Jardim Dona Martinha, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 62.955.505/2976-66, os lotes de terras ns. 14 e 15, da quadra 28, com áreas de 200,00 m² cada, situados no Jardim São Bento, neste Município e Comarca, conforme divisas e confrontações constantes das Matrículas ns. 20.028 e 20.029, respectivamente, do 2º Serviço Registral desta comarca, destinada a construção de um templo religioso.

Art. 2º. A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 162,00 m², num prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único: O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º. A donatária tomará posse precariamente dos imóveis mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º. A não conclusão da obra no prazo determinado bem como alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º - O imóvel objeto da doação ficará gravado com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de setembro de 2011.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

RICARDO K. KOIKE
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal Pubblena do Norte
Em, 30/9/2011
Funcionário